LEI Nº 1.722, DE 03 DE MAIO DE 2022.
(Projeto de Lei nº 1.680, de 15 de março de 2022, do Executivo)

"DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Ementa da Lei Municipal nº 1.222, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Dispõe sobre a premiação e incentivos para o(s) inscrito(s) que participarem em eventos culturais promovidos pela pasta da Cultura, com parcerias de qualquer gênero".***

Art. 2° - altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.222, de 18 de fevereiro de 2014 e os incisos "III" e "VIII" passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *- Fica criada no Município de Água Boa/MT, a Lei que premia e incentiva inscrito(s) que participarem dos eventos promovidos pela pasta da Cultura, desde que:*
>
> **I.**
>
> **II.**
>
> **III.** *Com relação ao* ***incentivo*** *o(s) inscrito(s) deverá prestar contas a pasta da Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, com nota fiscal que comprove que o recurso foram utilizados para fins da participação no determinado evento para qual se escreveu, se tratando de* ***premiação*** *será isento à prestação de contas;*
>
> **[...]**
>
> **VIII.** *O(s) inscrito(s) que não cumprirem o regulamento do evento e não prestarem contas quando agraciados de* ***incentivo****, serão punidos, ficando impossibilitados por tempo determinado pela pasta da Cultura de participarem de qualquer evento promovido pela Secretaria;*

Art. 3° - Dá nova redação aos incisos I, II, III, IV, V, VI e revoga-se o inciso VII do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 18 de fevereiro de 2014, renumerando os incisos que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I. *Para a **Festividades do Aniversário do Município de Água Boa**, evento realizado no mês de julho de cada ano em comemoração ao aniversário da cidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s) **incentivo, premiações** e/ou **serviços** (conforme regulamento do evento);*

II. *Para a **Folclore**, evento voltado para o regaste da Cultura Nacional e Internacional, dar-se-á ao(s) inscrito(s) **incentivo, premiações** e/ou **serviços** (conforme regulamento do evento);*

III. *Para o **Festival de Teatro** realizado com intuito de disseminar a cultura e revelar novos talentos artisticos da arte cênica, onde os assuntos abordados são de interesse da comunidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s) **incentivo, premiações** e/ou **serviços** (conforme regulamento do evento);*

IV. *Para o **Festival de Dança**, realizado com intuito de incentivar, disseminar a cultura e revelar novos talentos artísticos na dança de nossa comunidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s) **incentivo, premiações** e/ou **serviços** (conforme regulamento do evento);*

V. *Para o **Festival da Canção**, é um festival de composições inéditas e/ou não inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música e tem como objetivo troca de experiências, valorização, produção musical e cultural, dar-se-á ao(s) inscrito(s) **incentivo, premiações** e/ou **serviços** (conforme regulamento do evento);*

VI. *Para **demais eventos como:** gincanas, apresentações circenses, concertos, recitais, espetáculos, poesia, fotografia, declamação/trova, xadrez, exposições artísticas, concurso de desenhos, entre outros, desde que tenha **notável cunho artístico**, caberá aos responsáveis pela Pasta da Cultura, avaliar a dimensão significativa e abrangente para incentivar e/ou premiar ou não.*

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

II.

III. *Com relação ao incentivo o(s) inscrito(s) deverá prestar contas a pasta da Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, com nota fiscal que comprove que o recurso foram utilizados para fins da participação no determinado evento para qual se escreveu, se tratando de premiação será isento à prestação de contas;*

[...]

VIII. *O(s) inscrito(s) que não cumprirem o regulamento do evento e não prestarem contas quando agraciados de* ***incentivo****, serão punidos, ficando impossibilitados por tempo determinado pela pasta da Cultura de participarem de qualquer evento promovido pela Secretaria;*

Art. 3° - Dá nova redação aos incisos I, II, III, IV, V, VI e revoga-se o inciso VII do Art. 2° da Lei Municipal n° 1.222, de 18 de fevereiro de 2014, renumerando os incisos que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° -

I. *Para a* ***Festividades do Aniversário do Município de Água Boa****, evento realizado no mês de julho de cada ano em comemoração ao aniversário da cidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s)* ***incentivo, premiações*** *e/ou* ***serviços*** *(conforme regulamento do evento);*

II. *Para a* ***Folclore****, evento voltado para o regaste da Cultura Nacional e Internacional, dar-se-á ao(s) inscrito(s)* ***incentivo, premiações*** *e/ou* ***serviços*** *(conforme regulamento do evento);*

III. *Para o* ***Festival de Teatro*** *realizado com intuito de disseminar a cultura e revelar novos talentos artísticos da arte cênica, onde os assuntos abordados são de interesse da comunidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s)* ***incentivo, premiações*** *e/ou* ***serviços*** *(conforme regulamento do evento);*

IV. *Para o* ***Festival de Dança****, realizado com intuito de incentivar, disseminar a cultura e revelar novos talentos artísticos na dança de nossa comunidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s)* ***incentivo, premiações*** *e/ou* ***serviços (conforme regulamento do evento);***

V. *Para o* ***Festival da Canção****, é um festival de composições inéditas e/ou não inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música e tem como objetivo troca de experiências, valorização, produção musical e cultural, dar-se-á ao(s) inscrito(s)* ***incentivo, premiações*** *e/ou* ***serviços*** *(conforme regulamento do evento);*

VI. *Para* ***demais eventos como:*** *gincanas, apresentações circenses, concertos, recitais, espetáculos, poesia, fotografia, declamação/trova, xadrez, exposições artísticas, concurso de desenhos, entre outros, desde que tenha* ***notável cunho artístico****, caberá aos responsáveis pela Pasta da Cultura, avaliar a dimensão significativa e abrangente para incentivar e/ou premiar ou não.*

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 03 de maio de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA N° 015/2022

AUTORIA: Vereadores da Comissão Geral: Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora; Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente; José Ari Zandoná (DEM) – Membro e Adelar Fusinato – Membro.

Modifica-se no **Art. 1°** do **Projeto de Lei n° 1678/2022**, de 15 de março de 2022, que "DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 025, DE 13 DE MARÇO DE 1984 QUE CRIA A "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL" NA FORMA QUE ESPECIFICA." Que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 1° *Fica o responsável pela* ***Pasta da Cultura*** *autorizado a contratar os profissionais necessários para o bom desempenho das atividades da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verbas especialmente destinadas a este fim.*

Passa-se a ler:

Art. 1° *Fica a* ***Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer*** *autorizada a contratar os profissionais necessários para o bom desempenho das atividades da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verbas especialmente destinadas a este fim.*

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, ao 11 de abril de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) José Ari Zandoná (DEM)

Presidente Membro

Adelar Fusinato

Membro

GEOOBRAS
3 NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 188/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUARA DANIELLY GOMES 00939023105

MOTIVO: Notificar a empresa contratada na pessoa de sua representante sobre a falta de atividade diária, constatada no dia 29/04/2022 pela fiscal da obra.

É importante destacar que a presente obra se encontra bem atrasada e inclusive já houve notificação da empresa nesse sentido.

Assim, em resposta a notificação de atraso da obra, a representante da empresa, a sr. Luara se justificou com a alegação da pandemia e externou a doença de seu esposo.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal acatou em partes a resposta e tentou ser compassível com a situação. Porém, agora, considera o fato de não ter ninguém na obra, conforme foi contatado pela fiscal obra, um verdadeiro descaso e desrespeito.

Além disso, é nítido que o fato de não ter ninguém trabalhando no dia 29/04/2021, sexta-feira, gera ainda mais atrasos e transtornos para a conclusão da obra em questão. Levando em conta que, como foi dito a obra já está bem atrasada e que o cronograma está bem fora do acordado, um dia sem execução, é mais um dia útil perdido.

Por essa razão, temos que o fato ocorrido é grave, uma vez que causa danos a evolução da obra e, portanto, solicitamos que a empresa cumpra com suas obrigações e continue exercendo suas atividades de maneira regular e continua.

PROCESSO: 108/2020

TP: 016/2020

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 29 de abril de 2022.

Clarisse V. Bilo - Fiscal de Obra.
